



**ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Abril de 2025

ÍNDICE

Introdução	3
Aplicabilidade	3
Diretrizes	4
Cumprimento de Leis, Regras e Regulamentações	5
Relacionamento com Clientes	5
Relacionamento com Concorrentes.....	6
Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	7
Relações no Ambiente de Trabalho	7
Relacionamento com Meios de Comunicação.....	8
Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização.....	9
Conflito de Interesse	9
Recebimento de Presentes e Benefícios	11
Proteção e Uso Correto dos Ativos da Aram	11
Política de Negociação de Valores Mobiliários.....	12
<i>Insider Trading</i>	12
Confidencialidade.....	12
Violações de Padrões Éticos	12
Procedimentos de Compliance.....	13
Disposições Gerais.....	13
Anexo I	15

Introdução

A Aram Capital Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Aram”) compromete-se com o mais alto padrão ético em todos os níveis de sua organização, conduzindo suas atividades com integridade e observância às leis e regras aplicáveis às suas atividades.

O presente Código de Conduta e Ética tem o objetivo de estabelecer preceitos básicos de ética e de conduta para que os Integrantes da Aram (i) exerçam suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes; e (ii) desempenhem suas atribuições (a) buscando atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (b) evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Para esse fim, o presente Código (i) estabelece um padrão de conduta e comportamento alinhado com as exigências da lei e da regulamentação aplicável para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários; (ii) garante o compromisso da Aram com a adoção do referido padrão no exercício de sua atividade; (iii) ajuda a prevenir e detectar desvios de conduta, bem como apresenta soluções para eventuais casos em que desvios forem detectados; e (iv) cria mecanismos de denúncia de condutas antiéticas ou ilegais.

Aplicabilidade

O Presente Código de Ética (“Código”) aplica-se a todos os diretores, sócios, funcionários e estagiários da Aram e, quando aplicável, aos seus cônjuges e familiares (“Integrantes”).

Diretrizes

Para alcançar seu objetivo, o presente Código incorpora as seguintes diretrizes, que deverão ser sempre e rigorosamente observadas pela Aram e todos os seus Integrantes:

- a) Emprego de boa-fé, transparência, independência, objetividade, diligência e lealdade em relação com seus clientes durante o exercício de suas atividades;
- b) Desempenho de atribuições visando a (i) atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida;
- c) O cumprimento fiel e integral de todas as normas aplicáveis ao exercício de consultoria de valores mobiliários e dos contratos firmados com seus clientes, com estrita observância a situação financeira e ao perfil (*suitability*) do cliente e a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços (o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente constarão do contrato);
- d) Manutenção de toda documentação relativa às recomendações prestadas ao cliente, atualizada e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos nas regras aplicáveis;
- e) Tomada de todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos clientes da Aram, transferindo ao cliente qualquer benefício ou vantagem alcançável em decorrência da condição da Aram como consultora de valores mobiliários; e

f) Cumprimento fiel da política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria Aram.

Cumprimento de Leis, Regras e Regulamentações

Os Integrantes das respectivas áreas, conforme aplicável, devem ter conhecimento das leis, regras e regulamentações que regem o exercício da consultoria de valores mobiliários e a que se submetam, zelando sempre e invariavelmente pelo seu cumprimento e, em especial, pelo cumprimento da:

- **Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998;**
- **Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021:** dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- **Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021:** Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários

Relacionamento com Clientes

Em atenção ao art. 16 da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 19”), a Aram respeitará os direitos dos clientes por meio de atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Aram. Todos os Integrantes devem ter a consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primordial da Aram e devem sempre buscar atendê-la no exercício de suas atribuições.

O atendimento e as relações com os clientes, portanto, devem ser conduzidas com cortesia e eficiência, controle de riscos e prestação de informações claras independentemente de seu conteúdo. Adicionalmente, as informações prestadas aos clientes devem ter embasamento legal, normativo e ético nos termos deste Código e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Integrante deve buscar alinhar os interesses da Aram com os interesses de seus clientes. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial em razão de algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Integrante. Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Aram é, e sempre será, considerada propriedade exclusiva da Aram, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade de seus sócios e administradores.

Todos os Integrantes estão permanentemente obrigados a se certificar de que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código e com as demais políticas e manuais da Aram, especialmente a Política de Controles Internos da Aram. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Compliance e PLD, previamente ao uso das informações.

Relacionamento com Concorrentes

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes, diretos e indiretos, com os quais a Aram estabelece e mantém relações de urbanidade, cordialidade e respeito mútuos, condizentes com as normas e padrões de boa conduta vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes. A Aram zela arduamente pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Aram a seus concorrentes, exceto em casos

excepcionais, mediante prévia e expressa determinação legal ou judicial, ou ainda mediante autorização do Diretor de Compliance e PLD.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Aram, pautada pelos mais elevados padrões de ética e conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, claros, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações nem conter omissões materiais ou ambiguidades. Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Aram, devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores da Aram.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços serão analisados antes de serem contratados. Os Integrantes responsáveis pelo processo de seleção manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairarem quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou que venham a gozar de má reputação no mercado.

A Aram informará, sempre em igualdade de condições, seus fornecedores acerca das condições, critérios e quesitos que nortearão a realização de concorrências e/ou escolha dos fornecedores, praticando assim as melhores práticas do mercado.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre todos os Integrantes. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Integrantes o espírito de equipe, inovação, foco e maximização dos resultados.

Os administradores da Aram devem servir como exemplo de conduta para os demais Integrantes. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter, em detrimento da Aram ou de subordinados, qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da Aram.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Integrantes terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Aram. A comunicação interna, entre as áreas da Aram, observada a regulamentação em vigor, deve facilitar e promover a cooperação dos Integrantes em um amplo espectro.

Relacionamento com Meios de Comunicação

A Aram poderá atender as solicitações de jornalistas e demais representantes dos meios de comunicação sempre que for possível, conveniente e oportuno e não existirem obstáculos legais, estratégicos ou éticos.

O Diretor de Consultoria será o porta-voz da Aram perante os meios de comunicação, sendo que esta função poderá ser delegada a outros Integrantes sempre que for adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Aram. Eventuais alterações no exercício da função de porta-voz serão comunicadas a todos os Integrantes pelo Diretor de Compliance e PLD.

Os demais Integrantes somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance e PLD.

Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiros, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Aram.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 16, XI, da Resolução CVM 19, caso seja verificado pela Aram a ocorrência ou indício de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, a Aram se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação à CVM em até 10 (dez) dias úteis. Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Conflito de Interesse

Os interesses pessoais dos Integrantes não devem interferir com os interesses da Aram ou de seus clientes. Qualquer situação que crie ou possa criar conflito de interesses, ainda que indiretamente, deve ser evitada. Não sendo possível evitá-la, tal situação deverá ser impreterivelmente informada ao Diretor de Compliance e PLD, e o Integrante, abster-se de consumir a ação ou omissão originadora do referido conflito de interesses.

Haverá conflito de interesses sempre que os interesses privados de um Integrante interferirem ou puderem interferir de alguma forma nos interesses da Aram ou dos seus clientes. Situações de conflitos de interesse podem se caracterizar nas relações mantidas com clientes, potenciais clientes, fornecedores, contrapartes ou terceiros relacionados ou com interesses divergentes aos da Aram e dos seus clientes.

Embora não seja possível listar todas as situações que possam gerar conflito de interesses, alguns exemplos são os seguintes:

- a) a celebração de um contrato entre um Integrante e a Aram;
- b) a possibilidade de recebimento, por um Integrante, de algum benefício em consequência da sua posição na Aram; ou
- c) a prestação de serviços, por parte de um Integrante, a um concorrente, fornecedor ou cliente da Aram.

A Aram entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é um meio eficaz de tratamento destes conflitos de interesses. Portanto, além do disclosure em seus manuais e políticas internas disponíveis ao público, quando do exercício de suas atividades, os Integrantes devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes.

Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses não prevista, por exemplo, no contrato de consultoria, a Aram deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito.

Na ocorrência de qualquer caso que, na mais plana percepção do Integrante, possa originar conflito(s) de interesse, este deve procurar o Diretor de Compliance e PLD para obter a orientação sobre que procedimento adotar. Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que poderá vir a afetar os interesses da Aram, o Integrante deverá seguir essa mesma orientação, culminando em uma forma transparente e objetiva para consolidar os valores de sua cultura corporativa e reforçar os princípios éticos.

Quaisquer dúvidas a respeito de situações de conflito de interesses devem ser sempre direcionadas ao Diretor de Compliance e PLD.

Recebimento de Presentes e Benefícios

Os Integrantes não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens, mesmo que não violem a lei ou a regulamentação, que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Integrantes somente poderão aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Compliance e PLD nos seguintes casos: (a) refeição que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Integrante; (b) material publicitário ou promocional até um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) distribuídos no curso normal dos negócios; (c) qualquer presente ou benefício com valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum; (d) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais); e (e) presente de família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais. Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Integrante somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance e PLD.

Proteção e Uso Correto dos Ativos da Aram

Os Integrantes devem se empenhar para proteger os ativos da Aram, evitando a negligência e o desperdício de recursos. Os ativos da Aram, bem como os ativos de terceiros que estiverem sob sua administração devem ser protegidos e utilizados apenas na condução dos negócios da Aram.

Política de Negociação de Valores Mobiliários

Todos os administradores, empregados, colaboradores e sócios da Aram devem seguir a política de negociação de valores mobiliários estabelecida pela Aram e disponível em seu website.

Insider Trading

As informações confidenciais às quais os Integrantes tiverem acesso que puderem influir de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários não poderão ser utilizadas ou compartilhadas para a negociação dos respectivos valores mobiliários, seja por meio de conta própria do Integrante, seja por meio de qualquer outra conta sobre a qual ele exerça controle e/ou influência.

Confidencialidade

Os Integrantes devem manter sigilo sobre todas as informações de clientes obtidas em razão de sua posição na Aram, especialmente informações confidenciais, exceto quanto a sua revelação for exigida por lei ou determinação judicial.

Violações de Padrões Éticos

Qualquer suspeita ou violação deste Código deve ser prontamente denunciada ao Diretor de Compliance e PLD, não sendo permitida qualquer retaliação, de qualquer natureza, ao denunciante de boa-fé.

Os sócios da Aram decidirão conjuntamente a respeito da caracterização de violação ou não deste Código, sendo que o Integrante transgressor poderá ser punido com advertência, suspensão ou desligamento da Aram, sem prejuízo dos procedimentos

aplicáveis caso a violação a este Código também caracterizar violação à lei ou regulamentação aplicável.

Caso o potencial transgressor deste Código seja um sócio da Aram, ele não poderá participar da tomada da decisão acima referida.

Procedimentos de Compliance

Os Integrantes devem cooperar para garantir o cumprimento deste Código, bem como certificar que possuem todas as informações adequadas para tomadas de decisão.

O Diretor de Compliance e PLD da Aram, o Sr. João Antonio Perim Prata Tibery Garcia Lopes, é o encarregado por supervisionar o cumprimento deste Código, devendo identificar possíveis condutas contrárias ao aqui disposto e tomar as providências cabíveis para a sua solução.

Disposições Gerais

O presente Código está disponível para consulta pública no website da Aram: www.aramcapital.com.br. Ele será revisado anualmente e alterado caso o seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências.

Quaisquer dúvidas dele decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance e PLD da Aram por meio de correspondência física enviada à sede da Aram ou por meio do correio eletrônico joao.prata@aramcapital.com.br.

De forma a assegurar que todos os Integrantes conheçam o disposto no presente Código e exerçam suas funções com a necessária imparcialidade, os Integrantes devem assinar o Termo de Adesão nos termos do Anexo I deste Código.



Os Integrantes renovarão sua adesão a este Código anualmente ou sempre que ele for modificado.

Anexo I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E ÀS POLÍTICAS INTERNAS DA ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por este instrumento e na presente data, _____
declara ter conhecimento do inteiro teor do **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA** e das políticas internas da **ARAM CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, aplicáveis ao exercício das atividades que desempenhará, pelo qual assume o compromisso fiel e solene de cumprir, respeitar e zelar pelos princípios, normas e condutas nele contidos, e que tem conhecimento pleno da legislação e regulamentação pertinentes que regulam a atividade de consultoria de valores mobiliários.

CPF/CNPJ: _____

Tel: _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____